



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMITÊ EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CETI

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CETI

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Comitê Executivo de Tecnologia da Informação - CETI, em conformidade com a Portaria no 11, de 30 de dezembro de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e a Estratégia Geral de Tecnologia de Informação – EGTI do SISP (Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática do Setor Público Federal) é um Comitê Executivo com caráter deliberativo, diretamente subordinado à Reitoria, que tem por finalidade promover o alinhamento da área de negócio com a área de TI, elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI e definir e fazer cumprir as políticas e as diretrizes de Tecnologia de Informação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.

Art. 2º Compete ao Comitê Executivo de Tecnologia da Informação – CETI:

I – propor e executar a Política de Tecnologia da Informação do UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ por meio de um plano integrado de ações, considerando o Planejamento Estratégico da instituição, as orientações mercadológicas das Secretarias do Ministério da Educação e as políticas e orientações do Governo Federal;

II – formular, implementar, monitorar e avaliar a gestão da Política de Tecnologia da Informação;

III – aprovar as políticas e diretrizes para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ;

IV – definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à Tecnologia da Informação para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ;

V – estabelecer e propor Plano de Investimento para a área de Tecnologia da Informação, inclusive quanto a aquisições de hardware e software;

VI – monitorar os valores definidos no orçamento para o conjunto das secretarias, diretorias e demais unidades da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relacionados à Tecnologia da Informação, de tal forma que o seu uso se dê sempre de forma mais racional e eficaz, evitando retrabalho e investimentos desnecessários;

VII – avaliar os sistemas de informação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ e propor suas atualizações, revisões e desativações;

VIII – recomendar padrões e procedimentos técnicos e operacionais no uso da Internet e da Intranet;

IX – estabelecer mecanismos de coleta, organização e disseminação de informações sobre os serviços Internet/Intranet, bem como dos novos sistemas e tecnologias existentes no mercado;

X – aprovar projetos de capacitação e de treinamento na área de Tecnologia da Informação, em especial para os servidores lotados na Área de Tecnologia da Informação;

XI – recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados;

XII – formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI;

XIII – implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI com seus respectivos níveis de acordos de nível de serviço, aderindo-o à Instrução Normativa nº 04/2010, da SLTI;

XIV – estabelecer política de minimização dos riscos e do aumento no nível de segurança das informações dos órgãos/entidades;

XV – divulgar um cronograma de atividades do Comitê para o exercício, sempre na primeira sessão ordinária do CETI.

Parágrafo único - Caberá ao CETI desenvolver ações estruturantes e de controle para a plena implantação do alinhamento estratégico e para o estabelecimento de metas anuais, em conformidade com o que determinar a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI vigente, ou, ainda, para o cumprimento dos compromissos

periódicos acerca das demandas da área de TI.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O CETI é composto por um representante de cada uma das unidades organizacionais constantes do ANEXO I deste regimento;

Art. 4º - Os componentes do CETI, com exceção do representante do departamento de informática e das vagas associadas a cargos, são indicados pelas chefias das unidades organizacionais constantes no ANEXO I deste regimento;

Art. 5º - O mandato dos membros do CETI, quando não associado diretamente a cargos, é de dois anos, podendo ser reconduzido, cumulativamente, uma única vez;

Art. 6º – A Diretoria do Núcleo de Tecnologia da Informação exerce a presidência do Comitê;

CAPÍTULO III – DAS REUNIÕES

Art. 7º - As reuniões do Comitê serão instaladas trimestralmente ou, excepcionalmente, quando convocada:

I – pelo presidente do comitê;

II - pelo comitê desde que haja acordo de no mínimo 1/3 de seus participantes.

Parágrafo único – todas as convocações devem ser feitas com antecedência mínima de 72 horas.

Art. 8º - As reuniões do Comitê serão instaladas com a presença da maioria simples de seus integrantes.

Art. 9º - O Comitê, se entender conveniente, poderá, antes de qualquer deliberação, convocar e ouvir profissionais que possam contribuir para a tomada de decisões.

Art. 10º - Sempre que as circunstâncias ou conveniências indicarem, será facultada a realização de reuniões por meio de videoconferência.

CAPÍTULO IV – DA TOMADA DE DECISÃO

Art. 11 - As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões, observado o disposto no art. 8º.

Parágrafo único - Em caso de empate, o presidente do Comitê dará o voto de qualidade.

Art. 12 - As decisões do Comitê deverão estar em consonância com o PDI e com o PDTI da UFPI.

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO E CONTAS E AUDITORIA

Art. 13 - A Unidade responsável por TI na UFPI deverá encaminhar semestralmente ao CETI um relatório de prestação de contas e de acompanhamento do PDTI sobre todas as atividades realizadas no período, de modo que este seja auditado e aprovado pelo CETI.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação de maioria absoluta do Comitê.

Art. 15 - Os casos omissos a este Regimento serão apreciados e decididos pela plenária do Comitê.

ANEXO I

Unidades Organizacionais

- △ Diretoria do Núcleo de Tecnologia da Informação;
- △ Coordenação de Infraestrutura do Núcleo de Tecnologia da Informação;
- △ Coordenação de Sistemas do Núcleo de Tecnologia da Informação;
- △ Pró-reitoria de Planejamento;
- △ Pró-reitoria de Administração;
- △ Representante de cada campus fora da sede;
- △ Centro de Ensino à Distância;
- △ Departamento de Informática;
- △ Centro de Tecnologia.